



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02, de 28 de fevereiro de 2019.

**DEFINE HORÁRIO E DATA DAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DO ANO LEGISLATIVO DE
2019 E INSTITUI SESSÕES ITINERANTES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL (RS), faz saber que, e cumprimento ao disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e, artigo 122 do regimento interno aprovou e ele promulga a seguinte resolução.

Art. 1º A primeira sessão ordinária de que trata o artigo 122 do regimento interno será realizadas independentemente de convocação nas primeiras terças – feiras dos meses de fevereiro até o mês de julho, e, nas terceiras, terças – feiras dos meses de agosto até o mês de dezembro de 2019 às hs 18:00 (dezoito horas).

Parágrafo 1º As sessões de que trata este artigo poderão ser realizadas fora do ressoito da câmara municipal, desde que, sejam todos os vereadores previamente notificados, com antecedência mínima de 48 horas do local e horário.

Paragrafo 2º As sessões a serem realizadas nas comunidades do município somente poderão ocorrer desde que previamente solicitado pelos dirigentes das comunidades, e, desde que cumpridas às exigências do paragrafo 1º.

Art. 02º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

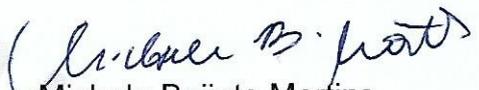


Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL

Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 26 de fevereiro de 2019.


VER. Marcos Alexandre Motta
PRESIDENTE


Michele Baijoto Martins
Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 89.547
PL. Nº 03/2019.

